



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.889/97.

" CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SAO GERALDO ".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação de lote no. 12 ( doze ) , quadra 02 ( dois ) a Rua Tapajós no Bairro Sao Geraldo, ao Sr. ADILSON PEREIRA LINO.

Art. 2o. - O lote cuja doação é autorizada , é registrado sob o no. R-1 Ref. Matrícula 7.823 no CRI de Dores do Indaia.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, aos 04 dias do mês novembro de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiúza  
Secret. Municipal